



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA, METALÚRGICA E QUÍMICA – CEEMMQ

Reunião : Ordinária N°: 019/2019
Decisão : 145/2019-CEEMMQ/PE
Item da Pauta : 4.1.8.
Referência : Protocolo n.º 200.117.451/2019
Interessado : Cássia Rebeca Gomes da Silva

EMENTA: Aprova o entendimento de que a profissional Engenheira de Produção Cássia Rebeca Gomes da Silva, não possui habilitação para atuar como responsável técnica por uma empresa fabricante de polpas de frutas e cremes.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, Metalúrgica e Química – CEEMMQ do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária n.º. 019/2019, realizada no dia 20 de novembro de 2019, apreciando o processo de Consulta de Atribuições, formulado pela Engenheira de Produção Cássia Rebeca Gomes da Silva, protocolada neste Regional sob o n.º 200.117.451/2019, na qual a mesma questiona o Crea-PE, quanto a sua habilitação para atuar como responsável técnica por uma empresa fabricante de polpas de frutas e cremes; considerando o disposto no artigo 1º da Resolução n.º 235/75, do Confea; considerando que é de competência do engenheiro de produção a responsabilidade pelo processo produtivo, planejamento de produção, controle de custos e estoques de produtos; considerando que para uma empresa de polpa de frutas e cremes é necessário a participação de um responsável com conhecimento na área de alimentos, beneficiamento e tecnologia de transformação, conhecimentos esses que não estão contemplados no curso de engenharia de produção; considerando que os engenheiros de alimentos, engenheiros agrônomos e engenheiros químicos são os profissionais que possuem habilitação para se responsabilizar por esse tipo de atividade; e, considerando o relatório e voto fundamentado exarado pelo Conselheiro Alexandre Valença Guimarães, o qual, diante do acima exposto, concluiu que a profissional não possui habilitação para atuar como responsável técnica de empresa fabricante de polpas de frutas e cremes, sendo esta atribuição restrita aos engenheiros de alimentos, engenheiros agrônomos e engenheiros químicos, **DECIDIU, por unanimidade, aprovar o entendimento de que a profissional Engenheira de Produção Cássia Rebeca Gomes da Silva, não possui habilitação para atuar como responsável técnica de empresa fabricante de polpas de frutas e cremes, conforme parecer do relator. Coordenou a sessão, o Engenheiro Químico José Wellington de Brito Cavalcanti – Coordenador Adjunto. Votaram os seguintes Conselheiros:** Alexandre Santa Cruz Ramos, Almir Ribeiro Russiano e Alexandre Valença Guimarães (em substituição ao Conselheiro Titular Ivaldo Xavier da Silva).

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 20 de novembro de 2019.

Eng. Químico José Wellington de Brito Cavalcanti
Coordenador Adjunto da CEEMMQ